

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

### PROCESSO SEI Nº 20.0.000065502-4

#### PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**REPRESENTANTE:** Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

**REPRESENTANTE:** DAVINELSON SOARES ROSAL

**CNPJ Nº:** 06.554.232/0001-78

**OBJETO:** Cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como **permitir a disposição recíproca de servidores.**

**VIGÊNCIA:** Terá **vigência de 05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação

**ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** A disposição se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2020

## 5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ATO/ESPÉCIE:** 20.0.000058492-5

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 19/2020

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ através do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJUPI

**CNPJ/CONTRATANTE:** 10.540.909/0001-96

**EMPRESA/CONTRATADA:** C L BESERRA & CIA LTDA

**CNPJ/CONTRATADA:** 07.239.237/0001-79

**OBJETO/RESUMO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da marca e modelo do produto contratado, bem como a prorrogação do prazo de entrega do objeto da Ordem de Fornecimento (Contrato) nº 019/2020.

**ALTERAÇÃO DE MARCA E MODELO:** O objeto do presente contrato, qual seja o Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Imperial" será substituído por "Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Olho D'Água".

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo, fica prorrogado por 30 (trinta) dias a contar da publicação deste termo, o prazo para entrega do novo objeto, Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Olho D'Água.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no §1º, do art. 57, bem como art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2020

#### ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Carmelito Lustosa Beserra.

## 6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 6.1. Portaria Nº 2997/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2020

O Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos relativos à utilização do acervo Físico e Digital da Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

#### RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos a seguir:

Art. 1º. A Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI é destinada aos magistrados, servidores e colaboradores do Judiciário piauiense.

§ 1º A Biblioteca funcionará no horário de 8:00h às 18:00h, para solicitação de empréstimos e ou cadastro.

Art. 2º. Terão direito a empréstimos, magistrados, servidores e colaboradores deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devidamente cadastrados, bastando, para isso, solicitarem seu credenciamento, via SEI ou email (ejud.biblioteca@tjpi.jus.br).

§ 1º O magistrado, servidor ou colaborador cadastrado na Biblioteca deve, no ato de empréstimo, comunicar eventual mudança de sua lotação.

§ 2º O magistrado, servidor ou colaborador ao encerrar suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, deverá apresentar à SEAD, o nada consta da Biblioteca, antes da efetivação de sua saída.

Art. 3º. Os empréstimos terão prazo de 7 (sete) dias, podendo haver prorrogação por igual período, desde que não haja solicitação de outro usuário (reserva), sendo o limite de retirada de até 3 (três) livros ou 2 (dois) livros e 01 (um) folheto.

§ 1º No caso de empréstimo, a responsabilidade quanto à devolução da obra será sempre do usuário que assinar o recibo de retirada da(s) obra(s).

§ 2º As obras de referência e/ou periódicos, só serão retirados para consulta ou cópia, na sede da Escola Judiciária, até o final do expediente ou nos casos em que a Chefia de Seção da Biblioteca deliberar.

§ 3º A retirada de obras pelos magistrados(as), diretores(as) e assessores poderá ser feita mediante assinatura do recibo de controle do material enviado ao solicitante no ato do empréstimo.

Art. 4º. É de total responsabilidade do usuário a observância da data de devolução do material emprestado.

§ 1º A Chefia da Biblioteca, julgando conveniente, poderá fazer contato telefônico e/ou escrito, solicitando a devolução de obra(s) com prazo(s) vencido(s).

§ 2º O atraso na devolução de livro(s) e folheto(s) acarretará a suspensão do usuário, por prazo igual ao do atraso, e penalidades inerentes aos custos da obra, no caso de extravio.

§ 3º O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, da solicitação de devolução de obras(s) com prazo(s) vencido(s), implicará na suspensão automática do usuário e a abertura de processo de cobrança administrativa PAD.

§ 4º O uso do espaço de leitura e pesquisa pelo usuário na estrutura física da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, dar-se-á apenas aos magistrados, servidores e colaboradores, no horário de 7h30 até às 18h00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante solicitação, via SEI ou por email: ejud.biblioteca@tjpi.jus.br, com antecipação da data a ser utilizado e o espaço físico.

§ 5º O ingresso nas dependências físicas da EJUD/TJPI, será mediante a identificação por crachá e/ou documento similar comprovando sua integralidade no quadro de funcionários do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser apresentado na portaria da Escola Judiciária e/ou com o responsável pela guarita desta EJUD/TJPI.

§ 6º Fica o usuário obrigado a indenizar a Escola Judiciária - EJUD/TJPI por danos ou extravios da(s) obra(s), sob sua responsabilidade, devendo